AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3140 DE 29 DE JUNHO DE 2017

COMPANHIA CEDAE - REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO PARA O PERÍODO 2017/2018.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/188/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não acatar a proposta de reajuste ordinário anual apresentada pela CEDAE, por não estar em consonância com o Decreto Estadual no 45.344/2015, e determinar que a CEDAE apresente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Deliberação, pleito para o reajuste ordinário anual, de acordo com a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, nos moldes do Decreto Estadual nº 45.344/2015.

Art. 2º - Conceder à CEDAE o reajuste parcial de 3,5973% (três inteiros, cinco mil, novecentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), a ser aplicado sobre a estrutura tarifária atualmente vigente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, referente à variação do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo - IBGE) no período de 12 meses entre maio de 2016 e maio de 2017, conforme tabela em anexo, a viger a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Determinar à Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE, que divulgue a nova estrutura tarifária, aos seus usuários, por meio de anúncios em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua entrada em vigor, com fundamento no artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/2007, encaminhando cópia das aludidas publicações a esta Agência Reguladora.

Art. 4º - Determinar que a Procuradoria da AGENERSA acompanhe o deslinde da Ação Civil Originária nº 1.757, e, imediatamente, informe à relatoria deste processo, até o trânsito em julgado do presente, sobre qualquer decisão tomada pelos órgãos competentes.

Art. 5º - Determinar à SECEX, que oficie a Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Estado do Ambiente sobre esta decisão, encaminhando cópia do presente relatório e voto.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Relator
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
LEONARDO CARNEIRO FREIRE
VOGAL

ANEXO

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CEDAE
A viger a partir de 01/08/2017

ESTRUTURA TARIFÁRIA "A" VIGENTE (data base agosto/2017)

ESTRUTURA TARIFÁRIA					
CATEGORIA DE USUÁRIOS	CONSUMO (m³ / MÊS)	MULTIPLICADOR	TARIFA 1 (A)	TARIFA 2 (A)	TARIFA 3 (A)
DOMICILIAR CONTA MÍNIMA		1,00	3,206506		
DOMICILIAR	0 - 15	1,00		3,673373	3,673373
	16 - 30	2,20		8,081420	8,081420
	31 - 45	3,00		11,020119	11,020119
	46 - 60	6,00		22,040238	22,040238
	> 60	8,00		29,386984	29,386984
COMERCIAL	0 - 20	3,40		12,489468	12,489468
	21 - 30	5,99		22,003504	22,003504
	> 30	6,40		23,509587	23,509587
INDUSTRIAL	0 - 20	5,20		19,101539	19,101539
	21 - 30	5,46		20,056616	20,056616
	> 30	6,39		23,472853	23,472853
PÚBLICA	0 - 15	1,32		4,848852	4,848852
	> 15	2,92		10,726249	10,726249
PÚBLICA	0 - 15	1,32	4,232587		
(*) ESTADUAL	> 15	2,92	9,362997		

ESTRUTURA TARIFÁRIA "B" VIGENTE (data base agosto/2017)

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE					
CATEGORIA DE USUÁRIOS	CONSUMO (m³ / MÊS)	MULTIPLICADOR	TARIFA 1 (B)	TARIFA 2 (B)	TARIFA 3 (B)
DOMICILIAR CONTA MÍNIMA		1,00	2,812719		
DOMICILIAR	0 - 15	1,00		3,222250	3,222250
	16 - 30	2,20		7,088950	7,088950
	31 - 45	3,00		9,666750	9,666750
	46 - 60	6,00		19,333500	19,333500
	> 60	8,00		25,778000	25,778000
COMERCIAL	0 - 20	3,40		10,955650	10,955650
	21 - 30	5,99		19,301277	19,301277
	> 30	6,40		20,622400	20,622400
INDUSTRIAL	0 - 20	4,70		15,144575	15,144575
	21 - 30	4,70		15,144575	15,144575
	31 - 130	5,40		17,400150	17,400150
	> 130	5,70		18,366825	18,366825
PÚBLICA	0 - 15	1,32		4,253370	4,253370
	> 15	2,92		9,408970	9,408970
PÚBLICA	0 - 15	1,32	3,712789		
(*) ESTADUAL	> 15	2,92	8,213139		

TARIFA 1: Unidade predial com volume apurado até 0,5m³/dia/economia.

TARIFA 2 e 3: Demais unidades.

Tarifa Social:

Considera 1 economia e cobrança de 30 dias;

Valor de conta para **Unidade Predial** (atendida com cobr./água e sem esgoto): R$ 14,88.

A cobrança de esgoto é igual à cobrança de água.

Id: 2041462

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1522 DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com a Instrução Normativa - DREI n° 17, de 05/12/2013, e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 20/06/2017, por Decisão Singular nos Processos nºs 00-2017/194072-5 e 00-2017/194079-2, de 07/06/2017, arquivados, respectivamente, como "Documento de Tradutor" nº 5526 e 5527, em 22/06/2017, e assinatura dos Termos de Compromisso em 13/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente

Id: 2041338

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1523 DE 28 DE JUNHO DE 2017

ALTERA E CONSOLIDA DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA DE ORDENADORES DE DESPESA E DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 82 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e no § 1º do mesmo preceito legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos servidores, abaixo indicados, para eventualmente, nos impedimentos do Presidente, ordenar despesas e praticar, nos termos da legislação em vigor, todos os atos da gestão orçamentária e financeira, relativos à autorização de despesas e pagamento, aprovação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços.

ANTÔNIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ JUNIOR, Vice-Presidente, Id. Funcional 4176555-9/3;

REGINA CELIA VIEIRA FERREIRA, Chefe de Gabinete, Id. Funcional 2911428-4/6;
LAÉRCIO GONÇALVES LEÃO, Superintendente de Administração e Finanças, Id. Funcional 3213044-9/7; e

MARIA DE FATIMA DESTRI TENÓRIO, Assessora do Presidente, Id. Funcional 4280195-8/1.

Art. 2º - Delegar competência, aos abaixo indicados, para eventualmente, nos impedimentos do Presidente, assinar, em conjunto com um dos indicados no artigo 1º, relações de pagamentos (RE).

RENATA MARINHO DA COSTA, Superintendente de Registro de Comércio, Id. Funcional 4326032-2/2;

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, Secretário Geral, Id. Funcional 4349284-3/1.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287, de 04.12.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial as Portarias JUCERJA nºs 1363/2015, 1382/2015 e 1455/2016.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente

Id: 2041339

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 28/06/2017

PROCESSO Nº E-12/174/183/2017 - RATIFICO a Dispensa de Licitação**,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, respectivamente no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à conta do PT 2.010 e ND 3390.30.05, com base no art. 24, Inciso XVI, do supracitado diploma legal.

Id: 2041176

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
DE 28/06/2017

PROCESSO Nº 00-2017/201479-4. Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Indeferido de plano por não atender os requisitos de admissibilidade, conforme art. 6ª da Instrução Normativa DREI nº 08/2013.

PROCESSO Nº 00-2017/201485-9. Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Indeferido de plano por não atender os requisitos de admissibilidade, conforme art. 6ª da Instrução Normativa DREI nº 08/2013.

PROCESSO Nº 00-2017/201489-1. Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Indeferido de plano por não atender os requisitos de admissibilidade, conforme art. 6ª da Instrução Normativa DREI nº 08/2013.

Id: 2041229

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO DE 05 DE JULHO DE 2017

ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº 00-2017/157015-4. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A. Vogal Relator: Dr. Antonio Miguel Fernandes. Assunto: Desarquivamento do Termo de Resolução registrado sob o nº 3038969, em 11/05/2017.

Id: 2041228

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5153
DE 28 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 015/2010.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-01/400528/2008, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n° 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Roberto Tavares Duarte, Diretor de Aprendizagem, ID Funcional n° 2061852-2, como Gestor, em substituição ao servidor Alexandre Henriques do Nascimento, ID Funcional n° 4374592-0, para atuar na gestão do Termo de Cessão de Uso n° 015/2010, firmado com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente

Id: 2041280

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5154
DE 28 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N° 016/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/061/11670/2015, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n° 42.301/2010.

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada a servidora Rose Mary Viana de Freitas Dormund Martins, Assistente I, ID Funcional n° 44015062, em substituição ao servidor Ernesto da Rocha Setta, Assistente I, ID Funcional n° 42717809, indicado na Portaria PRES-DETRAN/RJ N° 5128, publicada no DOERJ de 26/05/2017, como fiscal e Presidente da Comissão de Fiscalização, para atuar na fiscalização do Instrumento, mencionado abaixo:

Processo Administrativo	N° do Instrumento	Parte
E-12/061/11670/2015	016/2017	Vortex Energy Indústria Comércio e Serviços Ltda - ME

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente

Id: 2041281

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5155
DE 28 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA MOTORISTAS PARA ATUAR EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/009/25/2017, e

CONSIDERANDO que, o art. 49 da Lei nº 4.781/2006 autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para participarem de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

NOME	ID
Alex Alexandre Lima Barcelos	50256211
Vinicius Bello Hermelino	50323873

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente

Id: 2041282

Nova Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 30 de Junho de 2017 às 02:53:30 -0300.